

Folha:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

Processo EBC nº 0001413/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de peças, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRI	ESA:
TELEFONE:	FAC-SÍMILE (FAX):
E-MAIL:	
046/2014 , cujo e através sítio: <u>http</u>	esa Brasil de Comunicação S.A - EBC cópia do Edital do Pregão Eletrônico no encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia 23/12/2014, às 09h00, o://www.comprasnet.gov.br/ e a abertura da sessão ocorrerá no dia 07/01/2015, às o mesmo endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/ devendo ser rário de Brasília.
	Data/Local, de de 2014.
	Assinatura e Carimbo da Empresa
	Nome Legível:
OBSERVAÇÃO:	Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**,exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.



Folha:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

Processo EBC nº 0001413/2012

A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máguinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de pecas, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 0001413/2012.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de peças, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:



Folha:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07 de janeiro de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

- 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Encarte A Definição e Descrição dos serviços;
 - **Encarte B -** Relação dos equipamentos, máquinas e eletrodomésticos a serem manutenidos:
 - **Encarte C** Modelo de Termo de Vistoria;
 - **Encarte D** Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica:
 - **Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
 - **Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
 - Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - **Anexo VII -** Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:
 - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
 - 4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e



Folha:

compatível com o objeto deste Edital e anexos;

- **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - **4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
 - **4.2.2**. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
 - **4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - **4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
 - **4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
 - **4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
 - **4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";
 - **4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado:
 - **4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente,



Folha

gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário, o preço mensal e o preço total global anual por lote, das **09h00 min.**, do dia **23 de dezembro de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **07 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as





especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o preço unitário, o preço mensal e o preço total global anual por lote, conforme modelo de proposta de cotação de preços, constante no Anexo II, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços, de acordo com o modelo constante no Anexo III, ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverá conter:

- **6.5.1.** O preço unitário, o preço mensal e o preço total global anual por lote, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - **6.5.1.1.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar os preços unitários detalhados de cada equipamento relacionado no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, inclusive compressores, ferramentas e equipamnetos, serviços de desinstalação, de reinstalação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- **6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**:
 - **6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;
 - **6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo





o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

- **6.5.5.3.** Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual:
- **6.5.6. Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão manutenidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- **6.5.8.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.9.** Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, inclusive compressor, por produtos **novos e originais**;
- **6.5.10.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- **6.5.11.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- **6.5.12.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- **6.5.13.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.5.14.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:
- **6.5.15.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;





- **6.5.16.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.17.** O nome empresarial, o CNPJ, indicando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- **6.5.18.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **07/01/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 046/2014**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.
- **7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5%** (**cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - **8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

Folha:



- **8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado:
- **8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- **8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00** (uma hora), encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço <u>cpl ebc@ebc.com.br</u> ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Lote**.
 - **10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.
 - **10.1.2.** Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
 - **10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
 - **10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
 - **10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
 - **10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

Folha:



- **10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993:
- **10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- **10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6. estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- **10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - **10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Lote**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sancões constantes do **item 20** deste Edital.
- **10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.



Folha:

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
 - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União).
 - **11.1.2.** Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
 - **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;
 - 11.1.5. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referencia;
 - **11.1.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
 - **11.1.6.1.** O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante:
 - **11.1.6.2.** O(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.1.6** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no subitem 11.1.6 e do Certificado de Acervo Técnico CAT, devidamente vinculados, expedido pela





entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação objeto deste Edital e anexos.

- **11.1.6.3.** O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;
- 11.1.7. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico ou Técnico em refrigeração e Ar Condicionado, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - **11.1.7.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;
 - **11.1.7.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) sócio: contrato social e sua última alteração;
 - **b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - **c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - **d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
 - **11.1.7.2.1.** Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
- **11.1.8.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - **11.1.8.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado dos lotes para os quais tenha apresentado propostas** e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da



Folha:

regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

- **11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.
- 11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 11 deste Edital.
- 11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900 em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, à indenização ou a ressarcimento.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº (**0xx61**) **3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
 - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.



Folha:

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 0001413/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.
- **13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- **13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos..
 - **13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 21** deste Edital.
- **13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
- **13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
- **13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
- **13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contra.
- **13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estima e máximo, para prestação dos serviços objeto deste Edital, é de R\$ 368.590,44 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo: R\$ 357.550,44 (trezentos e



cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para o Lote 01 e de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) para o Lote 02.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0172204150, Natureza de Despesa 339039.

15. DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- **15.2.** A manutenção **preventiva e corretiva** visa deixar os equipamentos, instalados nas dependências da **EBC** em São Luís/MA, em perfeito estado de uso e conservação, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou efetuar regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.
- **15.3.** As peças, componentes ou acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta do Licitante Vencedor.
- **15.4.** Os equipamentos a serem manutenidos e a rede de dutos a serem limpas estão instalados nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA.
- **15.5.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o Licitante Vencedor deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- **15.6.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.7.** Caberá ao empregado designado Gestor Documental e Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **15.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DA VISTORIA

- **16.1.** Antes da elaboração da proposta os Licitantes deverão vistoriar as instalações da **EBC** em São Luís/MA, para conhecer os equipamentos, a rede de dutos e os locais onde os mesmos estão instalados e onde serão realizados os serviços de manutenção, de que trata o objeto deste Edital.
- **16.2.** O Termo de Vistoria a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços de manutenção, preventiva e



Folha:

corretiva, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

- **16.3.** As visitas deverão ser realizadas em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário marcado para a abertura do Pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado por empregado da **EBC** e pelo representante do Licitante. O Termo de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- 16.4. Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, com o Sr. Carlos Alberto da Rocha Pereira, pelos telefones nº (0xx98) 2107-7420 / 2107-7418.
- **16.5.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos, da rede de dutos e dos locais onde os mesmos estão instalados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento dos **serviços efetivos** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º** (**quinto**) dia útil, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
 - **19.1.1.** Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º** (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos servicos efetivos.
 - **19.1.2.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.
 - **19.1.3.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **19.2**. Para execução do pagamento de que trata o subitem **19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0006-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- **19.3**. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.
- **19.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **19.6**. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

20. DAS PENALIDADES

- **20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:
 - **20.1.1.** Advertência por escrito;
 - **20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:
 - **20.1.3.** Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - **20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:
 - **20.1.5.** Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - **20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.





20.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital

- **20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2**, **nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- **20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21. DA GARANTIA

- **21.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:
 - **21.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 21.1.2. seguro-garantia;
 - 21.1.3. fiança bancária.
- **21.2.** A garantia a que se refere o **subitem 21.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.
- **21.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.
- **21.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.
- **21.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**,



Folha:

mediante ofício entregue contra recibo.

- **21.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência do Contrato a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **21.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

22. DA SUSTENTABILIDADE

- **22.1.** O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem manutenidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.
- **22.2.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.
- **22.3.** O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes placas, peças eletrônicas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- **23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- **23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **24.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF CEP: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

- **24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 0**3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

25. DOS RECURSOS

- **25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **25.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três)** dias úteis encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.
- **25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **25.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.
- 25.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8**, **Edifício Super Center Venâncio 2.000**, **Bloco "B-50/60"**, **1º subsolo**, **em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- **25.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.



Folha:

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto n° 5.450, de 2005.
- **28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- **28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.



Folha:

- **28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e http://www.ebc.com.br/, no link "sobre a EBC" em seguida "Licitações e Contratos".
- 28.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em São Luís/MA de nº 09.168.704/0006-57.
- 28.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- **28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2014.

MÕNICA TAVARES FERREIRA LIMA

Pregoeira
Portarias-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014
e de 12/07/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasnet.gov.br/



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de peças, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos, nas condições abaixo especificadas:

	LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE JANELA, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - TIPO SELF CONTAINED, E SPLIT, ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Equipar condicio incluindo e refrig eventua instalado	Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:				
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em 25 (vinte e cinco) aparelhos de janela, 20 (vinte) centrais de ar condicionado, tipo Self Contained e Split, 01 (um) aparelho de ar Split portátil, 05 (cinco) bebedouros e 07 (sete) geladeiras, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.				
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Sistema de Refrigeração Chiller, composto de: 02 (duas) bomba de condensação, 02 (duas) bomba de água gelada, 02 (dois) Chiller de 40 TR, 03 (três) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.				
03	Serviços de limpeza de um total de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.				





LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:

Remanejamento e novas instalações de Split's, constando de:

1.1. desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-deobra e materiais;

Custo por unidade

01

1.2. instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;

Custo por unidade

- α) com linha frigorígena até 4m equipamento até 30.000 Btu's;
- β) com linha frigorígena até 25m equipamento até 30.000 Btu's;
- χ) com linha frigorígena até 4m equipamento até 60.000 Btu's;
- δ) com linha frigorígena até 25m equipamento até 60.000 Btu's.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é necessária para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos técnicos da EBC, com a execução da manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, dos equipamentos, máquinas e instalações (dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado, Refrigeração, existentes no imóvel da Regional Nordeste da EBC em São Luís/MA, bem como no aparelho de ar condicionado portátil, instalado no veículo da Unidade Móvel de Jornalismo, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações, bem estar dos empregados e adequada prestação de seus serviços, e em razão da absorção das atividades que antes eram mantidas pela ACERP na filial maranhense.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do



Folha:

Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, pela Lei nº 10.520, de 2002, e alterações, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

3.2. A licitação será na modalidade pregão, do tipo menor preço global anual por Lote.

4. CONCEITUAÇÃO

- **4.1.** Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.
- **4.2.** Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.
- **4.3.** Entende-se por **Assistência Técnica**, identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à **EBC**.
- 4.4. Entende-se por Serviços eventuais o remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's ou aparelhos de janela, constando de:
 - **4.4.1.** Desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora incluso mão de obra e materiais, com **Custo por unidade**;
 - **4.4.2.** Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, **com o emprego de mão de obra e materiais**, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com **Custo por unidade**;
 - a) com linha frigorígena até 4m equipamento até 30.000 Btu's;
 - b) com linha frigorígena até 25m equipamento até 30.000 Btu's;
 - c) com linha frigorígena até 4m equipamento até 60.000 Btu's;
 - d)com linha frigorígena até 25m equipamento até 60.000 Btu's.
- **4.5. Gestor Documental e Fiscal,** são os empregados da **EBC** formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, até o término da vigência do contrato;
- **4.6.** As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste Termo de Referência não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção.





5. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.1.1.** A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, **devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados**, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados neste Termo de Referência;
- **5.1.2.** Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pelo Licitante Vencedor preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **EBC** (2ª a 6ª feira de **08h00 as 18h00 sábados 08h00 as 12h00**), com fornecimento de mão de obra.
- **5.1.3.** Ao término de cada uma das manutenções preventivas, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **6.1.** A manutenção corretiva **será realizada em atendimento aos chamados técnicos,** realizados pelo fiscal do contrato ou por outro empregado da **EBC** previamente designado, podendo ser o contato **pessoal, por telefone ou por e-mail.**
 - **6.1.1.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ter atendimento no regime de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizada quantas vezes for necessária, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs).
 - **6.1.1.1**. As chamadas terão prazo máximo de 02 (duas) horas, para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;
 - **6.1.1.2.** O Licitante Vencedor deverá possuir equipe de plantonistas de sobre aviso para realizar estes atendimentos sempre que necessário.
 - **6.1.2.** Ao término de cada uma das manutenções corretivas, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

6.1.3. Servicos Eventuais

- **6.1.3.1.** A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a **EBC poderá solicitar a realização de serviços de:**
 - a) desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora incluso mão de obra e materiais, com custo por unidade;
 - b) instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com custo por unidade.





- **b.1)** com linha frigorígena até 4m equipamento até 30.000 Btu's.
- **b.2.)** com linha frigorígena até 25m equipamento até 30.000 Btu's;
- **b.3)** com linha frigorígena até 4m equipamento até 60.000 Btu's;
- **b.4.)** com linha frigorígena até 25m equipamento até 60.000 Btu's.
- **6.1.3.2.** A execução dos serviços eventuais será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os custos por unidade, para autorização do Fiscal do contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total global anual estimado e máximo de cada Lote está detalhado nos quadros abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED E MULT SPLIT E INSTALAÇÕES (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	

Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:

01	Manutenção Preventiva e Corretiva em 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, tipos janela, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	25	140,04	3.501,00	42.012,00
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em 20 (vinte) aparelhos de centrais de ar condicionado, tipo Split e Split Sistem e 01 (um) aparelho de ar portátil, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	21	235,47	4.944,87	59.338,44
03	Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Sistemas de Refrigeração Chiller, composto de: 02 (duas) bombas de condensação, 02 (duas) bombas de água gelada, 02 (dois) Chiller	02	3.620,00	7.240,00	86.880,00





	de 40 TR, 03 (três) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.				
04	Manutenção Preventiva e Corretiva em 05 (cinco) bebedouros , relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	05	180,00	900,00	10.800,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva em 07 (sete) geladeiras , relacionadas no Encarte B deste Termo de Referência.	07	280,00	1.960,00	23.520,00
06	Serviços de limpeza de um total de 750 (setecentos e cinquenta) metros de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	750	15,00	11.250,00	135.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 01					357.550,44

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:						
01	1.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-deobra e materiais; Custo por unidade.	01	280,00	280,00	280,00	





1.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's	01	2.580,00	2.580,00	2.580,00
1.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01	2.580,00	2.580,00	2.580,00
1.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 4m — equipamento até 60.000 Btu's.	01	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	2.800,00	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL GLORAL ******** 50.1077.00				44.040.00

8. MATERIAIS

8.1. O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento dos Chamados Técnicos e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, **inclusive compressores de**

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 02

11.040,00



Folha:

qualquer capacidade de refrigeração, sendo aceito somente peças genuinamente originais e novas, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

- **8.2.** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal designado pela **EBC**.
 - **8.2.1.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Consul, Electrolux, Springer, Komeco, Midea:
 - **8.2.2.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor;
 - **8.2.3**. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nas dependências da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- **8.3**. O Licitante Vencedor deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza e outros itens necessários, sem ônus adicional para a **EBC**.
 - **8.3.1.** O Licitante Vencedor deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

9. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** Os serviços deverão ser executados nos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e dutos instalados no seguinte endereço: Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima, São Luís/MA.
- 9.2. A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a EBC poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias.
- **9.3.** No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do equipamento, coberto por contrato, fora das dependências da **EBC**, caberá ao Licitante Vencedor arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem, ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da **EBC**.

10. DO ATENDIMENTO

10.1. Dos horários de atendimento:

- **10.1.1.** Para atendimento da manutenção preventiva, objeto deste Termo de Referência, os empregados do Licitante Vencedor, deverão executar os serviços de segunda a sextafeira de 08h00 as 18h00 e aos sábados de 08h00 as 12h00.
- 10.1.2. Para os serviços de manutenção corretiva, o Licitante Vencedor deverá ter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por



Folha:

semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados. As chamadas terão prazo máximo de 02 (duas) horas para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

- **10.1.3.** A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs);
- **10.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **EBC**, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados.
- **10.1.5.** Os deslocamentos em São Luís/MA, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento da **EBC** nos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pelo Licitante Vencedor, conforme programação ou chamado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. Indicar Preposto, que deverá ser engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela EBC, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;
- 11.2. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;
- **11.3.** Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;
- **11.4.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- **11.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;
- **11.6.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;
- **11.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- **11.8.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;



Folha

- **11.9.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- **11.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;
- **11.11.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;
- **11.12.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- **11.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;
- **11.14.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **11.15.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 15** deste Termo de Referência;
- **11.16.** Fornecer os uniformes e crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **EBC** para executar suas tarefas sem que estejam uniformizados e portando os respectivos crachás, uma vez que não será permitido o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá;
- **11.17.** Atender de imediato as solicitações da **EBC** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **11.18.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal.
- **11.19.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

- 11.20. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;
- **11.21.** Comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em São Luís/MA ou área metropolitana da Grande São Luís, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;
- **11.22.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **11.23.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- **11.24.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, definidas no **item 22** deste instrumento, tais como:
 - 11.24.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
 - 11.24.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 11.24.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- **11.25.** Implantar e manter disponível nas dependências da Regional Nordeste da EBC, em São Luís/MA, o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, adotado para o sistema de climatização, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Regulamento Técnico e NBR 1397/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, conforme Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- **11.26.** Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

- **12.1.** A **EBC** nomeará um Gestor Documental, um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;
 - **12.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;
- **12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor às instalações da **EBC**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- **12.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações



foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

- **12.4.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;
- **12.5**. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;
- **12.6.** Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor aos locais de realização dos serviços nas dependências da **EBC** em São Luís/MA, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- **12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
- **12.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;
- **12.9.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **12.10.** Colocar à disposição dos empregados do Licitante Vencedor, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas, **se for necessário**, para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência;
- **12.11.** Não consentir que terceiros executem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** A prestação dos **serviços efetivos** será paga, mensalmente, mediante a emissão de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil,** do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da Contratada.
 - **13.1.1.** Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º** (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.
 - **13.1.2.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

- **13.1.3.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **13.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

14. DAS SANÇOES

- **14.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, o Licitante Vencedor, a critério da **EBC**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, especialmente se o Licitante Vencedor não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for efetuado fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando o fornecimento de material for efetuado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho dos serviços, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato;
 - d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do Contrato;
 - e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato:
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.
- **14.2.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.
- **14.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.
- **14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização o Licitante Vencedor por eventuais perdas e danos causados à **EBC**.
- **14.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.
 - **14.5.1** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Folha:

14.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:
 - **15.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - **15.1.2.** seguro-garantia;
 - **15.1.3.** fiança bancária.
- **15.2.** A garantia será de **5%** (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.
- **15.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC.**
- **15.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.
- **15.5.** A garantia a que se refere o Tópico **15.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no **subitem 17.1.1** deste Termo de Referência.
- **15.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **15.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade dos equipamentos da



Folha:

contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O Contrato para prestação dos serviços, objeto deste termo, terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de **60 (sessenta) meses.**
 - **17.1.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 15** deste Termo de Referência.
- **17.2.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

18. DA REPACTUAÇÃO

- **18.1.** Apedido do Licitante Vencedor, será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, tomando-se por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada.
- **18.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
- **18.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 18.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
- **18.4.** A repactuação de que trata o **subitem 18.1**.deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

19. DA HABILITAÇÃO

- **19.1.** Para habilitação o Licitante deverá apresentar a **Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referencia.**
- **19.2.** Além da Certidão acima, o Licitante Vencedor deverá apresentar ainda, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo:
 - **19.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional** que comprove que o Licitante tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto deste Termo, com as seguintes características:





a) Manutenção de equipamentos de ar condicionado de janela em geral;

- **b)** Manutenção de aparelhos tipo Air Split ou Cassete;
- c) Manutenção de Central de ar Condicionado;
- d) Manutenção de Central de Trocador de calor;
- **e)** Manutenção de equipamentos refrigerados em geral : bebedouros, geladeiras verticais e horizontais, frigobares, freezeres, etc.
- **19.2.1.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;
- 19.2.1.2. o(s) atestado(s) a que se refere(m) o subitem 19.2.1 deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no subitem 19.2.2 e do Certificado de Acervo Técnico CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação objeto deste Edital e anexos.
- **19.2.1.3.** A exigência de atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional do Licitante para atender ao objeto deste Termo de Referência; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de Licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097).
- 19.2.2. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um Engenheiro Mecânico e um Técnico em refrigeração e Ar Condicionado, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.





- **19.2.2.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;
- **19.2.2.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) sócio: contrato social e sua última alteração;
 - **b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria:
 - **d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- **19.2.2.3.** Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

20. DA PROPOSTA

- **20.1.** A proposta deverá conter:
 - **20.1.1.** O preço unitário, o preço mensal e preço total global anual por lote, para os serviços, de acordo com os praticados no mercado, com todos os custos incidentes;
 - **20.1.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais equipamentos, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
 - **20.1.3.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;
 - **20.1.4.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - **20.1.5. Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** deste Termo de Referência.
 - **20.1.6.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

- **20.1.7.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- **20.1.8.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- **20.1.9.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **21.1.** O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente.
- **21.2.** Responsabilizar-se-á pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados, na forma da legislação em vigor.
- **21.3.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho e contra incêndio.
- **21.4.** Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução do objeto deste Termo de Referência.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **22.1.** O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem manutenidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.
- **22.2.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.
- **22.3.** O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes placas, peças eletrônicas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Caberá à **EBC** designar empregado que atuará como Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução dos serviços, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, e atestar as Notas Fiscais / Faturas para pagamento.
- **23.2.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, ao(s) Fiscais do Contrato;



Folha:

- **23.3.** Os Licitantes **devem** vistoriar os locais onde serão prestados os serviços. As visitas **deverão** ser realizadas por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade, em até **48 (quarenta e oito)** horas antes da data e horário marcado para abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido o Termo de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C**, que será assinado por empregado da **EBC**. O Termo de Vistoria, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos e locais onde serão prestados os serviços;
 - 23.3.1. Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h. Para tanto, deverão manter contato com o Sr. Carlos Alberto da Rocha Pereira, fones (0xx98) 2107-7420 ou 2107-7418;
- **23.4.** Por se tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo "caput" art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC**, dentro do prazo estabelecido no **item 11.26**.
- **23.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de manutenção preventiva e corretiva são passíveis de serem de executados individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de pequeno porte, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.
- **23.6.** ;Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A**: Definição e Descrição dos Serviços; **Encarte B** Relação dos Equipamentos a serem manutenidos; **Encarte C**: Modelo de Termo de Vistoria e **Encarte D**: Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica.
- **23.7.** Este Termo de Referência é parte integrante da **RMS** / Gerência Regional do Nordeste nº 009/2013.
- 23.8. Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

Brasília/DF, 29 de outubro de 2014.

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO

Coordenador de Obras e Serviços Gerais - Substituto

NIVALDO DE CARVALHO LEÓDIDO

Gerente de Logística – Interino

PAULO MACHADO

Gerente Executivo de Administração e Logística

23.9. Autorização do Diretor da Área:

Brasília/DF, 29 de outubro de 2014.

CLÓVIS F. CURADO JR.

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas.



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ENCARTE A

DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Abrange a execução de procedimentos técnicos necessários ao funcionamento regular do equipamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Abrange a execução de procedimentos técnicos necessários ao funcionamento regular do equipamento que apresentar problemas de funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante e/ou orientação da Manutenção Predial, compreendendo a mão de obra necessária ao reparo e troca de peças fornecidas pela contratante.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Consiste em identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à Coordenação de Administração da EBC.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Descrição dos Serviços.
 - **2.1.1. Quinzenal** Limpeza dos filtros de todos os equipamentos.

2.1.2. **Mensal**:

- a) limpeza geral das torres e troca dos produtos líquidos;
- b) revisão nos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas hidráulicas;
- d) tratamento químico de água das torres;
- e) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- f) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- g) medição de tensão e correntes elétricas;
- h) verificação dos ventiladores: correias tensão, medição de corrente elétrica;
- i) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- j) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;





- k) componentes elétricos: inspeção geral aperto, contato e limpeza, termostato
 atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- l) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo técnico supervisor.

2.1.3 Trimestral:

- a) verificação dos ventiladores: correias desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando atuação e sinalização; e
- **d)** relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo técnico supervisor.

2.1.4 Semestral:

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- **b)** limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas:
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- **e)** componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/inter-travamentos;
- relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- **g)** proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da **EBC** / MA de acordo com a legislação vigente.

2.1.5 Anual:

- a) limpeza dos dutos de refrigeração, de ventilação e de retorno instalados nas dependências **EBC**, em São Luís/MA, com a apresentação de certificação.
- 3. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E, NO QUE COUBER, AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Ar Condicionado Central

3.1.1 Sistema Chiller



a) Compressores:

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa; e
- teste de vazamento.

b) trocador de Calor

b.1) condensador resfriado a água:

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão:
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação; -ajuste do controlador do nível de água;



Folha:

- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

b.2) <u>ventilador:</u>

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

3.1.2 <u>Condicionador de Ar</u>

a) Ventiladores:

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;

Folha:

Empresa Brasil de Comunicação

- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

b) <u>Trocadores de Calor</u>

b.1) Aquecedores de Ar- Ar / Liquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

b.2) Aquecedores de Ar Elétricos:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- limpeza do lado do ar.

b.3) Resfriadores de Ar - Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.



b.4) Evaporador - Ar / Refrigerante;

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

b.5) Filtros de Ar (secos):

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

3.1.3 Componentes de Distribuição e Difusão de Ar

a) Venezianas Externas:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

b) Grelhas e Difusores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

3.1.4 Componentes do Sistema Hidráulico

a) Bombas:

- verificação da existência de danos e corrosão externos, ruídos e perfeita fixação;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação da vedação da gaxeta do eixo;
- ajuste da prensa gaxeta; e



Iubrificação dos mancais.

3.1.5 <u>Elementos de Acionamento / Transmissão:</u>

a) Motores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do sentido da rotação;
- verificação do ruído dos mancais;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança); e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

b) <u>Correias:</u>

- verificação da existência de sujeira, danos e desgaste;
- verificação da tensão e do alinhamento;
- ajustes necessários;
- substituição das correias;
- verificação da correta instalação e fixação dos protetores; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

c) Acoplamento:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação da temperatura;
- troca do lubrificante;
- verificação da correta instalação do protetor; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

3.1.6 Quadros de Forca e Comando

a) Sistema de Comando Elétrico:

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;





- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo;
- pastilhas de contato, molas de ajuste, etc;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo;
- termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto; e
- recalibração

3.1.7 Bombas Hidráulicas

- inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- inspeção de rotor, rolamentos, bobinas, e demais peças; e
- lubrificação de rolamentos, mancais e outros.

4. RELAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS A SEREM FORNECIDAS ÀS CUSTAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- Botões:
- filtros de espuma;
- complementos de cargas de gás freon 22, 11 e 12;
- correias;
- parafusos, porcas e arruelas;





- pequenos isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades a ar e dutos;
- complementos de fluidos, óleos e derivados;
- torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;
- suportes e braçadeiras;
- selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor (parte hidráulica -bombas);
- rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica -bombas);
- nitrogênio;
- oxigênio e Acetileno 10 kg (PPU Completo);
- fita Isolante;
- fios e Cabos;
- solventes;
- graxa;
- tintas;
- querosene;
- estopas;
- pincel;
- trincha;
- lixa de Ferro;
- rolo de Espuma;
- bomba de vácuo (1OCMF);
- compressor de qualquer potência de refrigeração;
- produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas; e
- manta filtral Pl30 para Selfs e Fan-Coils



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ENCARTE B

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM MANUTENIDOS

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

REGIONAL SÃO LUÍS/MA – RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, № 126, BAIRRO DE FÁTIMA							
TIPO	TIPO MARCA POTÊNCIA QUAI						
SPLIT	HITACHI	15 TR	03				
SPLIT	CONSUL, MIDEA	9.000 BTU's	03				
SPLIT	MIDEA	12.000 BTU's	02				
SPLIT	RINGER	18.000 BTU's	04				
SPLIT	ELECTROLUX	21.000 BTU's	01				
SPLIT	ELGIN	36.000 BTU's	01				
SPLIT	KOMECO, CARRIER	60.000 BTU's	04				
SPLIT PORTÁTIL	KOMECO		01				
SPLIT SYSTEM	HITACHI		02				
	Subtotal		21				

AR CONDICIONADO DE PAREDE

REGIONAL SÃO LUÍS/MA – RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, № 126, BAIRRO DE FÁTIMA					
TIPO	QUANTIDADE				
JANELA	ELECTROLUX	7.000 BTU's	01		
JANELA	SPRINGER	12.000 BTU'S	01		
JANELA	SPRINGER, CONSUL, ELECTROLU, ELGIN	18.000 BTU's	15		
JANELA	SPRINGER	21.000 BTU'S	04		
JANELA	04				
	Subtotal				



SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CHILLER

REGIONAL SÃO LUÍS/MA – RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, № 126, BAIRRO DE FÁTIMA						
TIPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO POTÊNCIA QUANTIDADE				
Sistema	Composto de 02 (duas) bombas de condensação, 02 (duas) bombas de água gelada, 02 (dois) Chiller de 40 TR, 03 (três) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina	Chiller de 40 TR	02			
	Subtotal		02			

GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS

REGIONAL SÃO LUÍS/MA – RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, № 126, BAIRRO DE FÁTIMA								
DESCRIÇÃO	SCRIÇÃO MARCA MODELO Quantidade							
Bebedouro	Gelágua	05						
Geladeira	Consul, Electrolux	CRB39; 342 litros 07						
TO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS							



Processo nº: EBC 001413/2012
Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ENCARTE C

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014.

Nome do Licitante:			
Α,	sit	uada	no
, inscrita no	CNPJ/MF	sob	o n ^o
, por meio do seu representante, portador do RG nº, e CPF nº	Sr.(a)		
portador do RG nº, e CPF nº	, DECL	ARA que	vistoriou os
estabelecimentos da EBC onde serão prestados os serviç			
preventiva, corretiva e assistência técnica de equipamentos			
de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e b			
diversos, incluindo, sempre que necessário, a limpeza de			
condicionado e refrigeração, bem como a instalação de demais serviços eventuais que se fizerem necessários à ad			
recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração,			
subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I, objeto do			
oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades,			
detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos m			
necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades par	a o serviço e	demais i	nformações
necessárias à elaboração da proposta.			
			17.11
Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não have	endo nenhum c	omentario	ou duvida
com relação às condições dos serviços a serem executados.			
Em/2015.			
Representante do Licitante			
Representante da EBC			

Observação: A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com o **Sr. Carlos Alberto da Rocha Pereira**, pelos telefones **(0xx98) 2107-7420 ou (0xx98) 2107-7418**.



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ENCARTE D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no subitem 19.2.3 do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica de Equipamentos de Refrigeração e de Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA):				
CREA nº:				
ART do projeto nº:				
Assinatura do Responsável Técnico:				

56





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO II

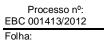
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da EBC, em São Luís/MA, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de peças, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos.

DATA DE ABERTURA: 07/01/2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

LOTE 01 – MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED E MULT SPLIT E INSTALAÇÕES (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:					
Manutenção Preventiva e Corretiva em 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, tipos janela, relacionados no Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.					
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em 20 (vinte) aparelhos de centrais de ar condicionado, tipo Split e Split Sistem e 01 (um) aparelho de ar portátil, relacionados no Encarte B do	20			





	Termo de Referência, Anexo I deste Edital.				
03	Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (um) Sistema de Refrigeração Chiller, composto de: 02 (duas) bomba de condensação, 02 (duas) bomba de água gelada, 02 (dois) Chiller de 40 TR, 03 (tres) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência, relacionado no Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Manutenção Preventiva e Corretiva	02			
04	em 05 (cinco) bebedouros, relacionados no Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	05			
05	Manutenção Preventiva e Corretiva em 07 (sete) geladeiras, relacionadas no Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	07			
06	Serviços de limpeza de um total de 750 (setecentos e cinquenta) metros de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, relacionados no Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital	750			
	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 01				

O valor total global anual proposto do Lote 01 é de R\$ ______, __ (por extenso).

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS								
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO QTD. VALOR VALOR MENSAL VALOR ANUAL							
Serviços Equipar	Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos (central, aparelhos de ar							





condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, existentes nos imóveis da EBC Regional de São Luís/MA, bem como dos aparelhos instalado no veículo de Unidade Móvel de Jornalismo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:

	1.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-deobra e materiais; Custo por unidade	01		
	1.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 4m — equipamento até 30.000 Btu's	01		
01	1.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01		
	1.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 4m — equipamento até 60.000 Btu's.	01		



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

1.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	
VALOR TOTAL GLOBAL AN	UAL DO LOTE 02	

alor total global anual do Lote 02: R	\$	
---------------------------------------	----	--

Observação:

- 1) Juntamente com a proposta de preço o Licitante deverá apresenta os preços unitários detalhados de cada equipamento, máquina, eletrodoméstico e instalações limpeza de dutos e ramais de ligação, relacionado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 2) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- **a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, inclusive compressores, ferramentas e equipamnetos, serviços de desinstalação, de reinstalação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- **b)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- **c)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**:
- Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) Termo de Vistoria, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão manutenidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros





intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- f) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- **g)** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- h) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, inclusive compressor, por produtos **novos e originais**;
- i) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- j) Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- k) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal em São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- I) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **m)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:
- n) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **o)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:



Processo nº: EBC 001413/2012	
Folha:	

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	E-mail:
, de _ (Local e Data)	de 2015.
(Identifica	a do Representante Legal) ação Completa) 6 do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	·
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante)	
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	_ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na	
Completo) DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014 , promovido pela EBC , e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	de habilitação
DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastre Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Administrativa.	- CGU e de
Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário) () .
, de de 2015. (Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)	
Observação: Em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima.	



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

inscrita no C	CNPJ/MF sob o	nº					(Núm	ero do
CNPJ na		do			Licitante	?),		sediada
(Endereço Sr(a)	• •	•	intermédio	de	portado	representante · da carteira , DECLARA , p	de identid	o (a) ade nº
1999, regula	do art. 27 da Le mentada pelo D noturno, perigos	ecreto nº	4.358 de 20	002, qu	ie não em	prega menor d	e 18 (dezoit	
Ressalva: NÃO ().	Emprega men	or, a part	ir de 14 (qu	atorze)	anos na o	condição de ap	orendiz: SIM	() ou
	(Loc	al e Data	, de)			de 2015.		
	((Assinatura d (Identificaç á √o do RG do	ão Con	npleta)	Legal)		

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 046/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 046/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 046/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 046/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC antes da abertura oficial das propostas;
- f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2015.
(Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Representante	Legal)
(Identificação Completa)	
(Nº do RG do declarante)	



Processo nº:
EBC 001413/2012
Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Processo nº 1413/2012

CONTRATANTE:	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.
CONTRATADA:	, com sede no, na cidade de/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA () , neste ato representada por seu,,,, residente e domiciliado na cidade de/UF, portador da Carteira de Identidade – e do CPF nº
condições:	Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato de iços de Manutenção Preventiva e Corretiva , mediante as seguintes Cláusulas e EIRA: DO OBJETO
1.1. Pelo proprestar os serviços equipamentos e condicionado de ja incluindo, sempre refrigeração, bem o existentes nos imó da unidade móvel	esente Instrumento de Contrato, a CONTRATADA () compromete-se a se continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em máquinas de refrigeração, em eletrodomésticos (central, aparelhos de ar anela e <i>split</i> , <i>selfs</i> , geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), que necessário, a limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e como a instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços eventuais, veis da CONTRATANTE (EBC), bem como dos aparelhos instalados no veículo de Jornalismo, em São Luís/MA, com fornecimento de mão de obra, materiais, ores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e

locais nos Anexos I e II a este Instrumento.



Processo nº: EBC 001413/2012
220 00: 1:0/20:2
Folha:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1413/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2014 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (______), datada de ____/___/2014, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços ora contratados compreendem:
 - **4.1.1.** Manutenções Preventiva e Corretiva, nos seguintes aparelhos e instalações:
 - a) 20 (vinte) centrais de ar condicionado, tipo Self Contained e Split, com limpeza de 750 (setecentos e cinquenta) metros de dutos, conforme descrição dos serviços e locais relacionados nos Anexos I e II a este Contrato;
 - b) 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo Janela, e 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo *Split* Portátil, relacionados no **Anexo II** a este Contrato;
 - c) 05 (cinco) bebedouros e 07 (sete) geladeiras, de marcas e modelos diversos, relacionados no Anexo II a este Contrato;
 - d) 02 (dois) Sistemas de Refrigeração Chiller, composto de: 02 (duas) bombas de condensação, 02 (duas) bombas de água gelada, 02 (dois) Chiller de 40 TR, 03 (três) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina, relacionados no Anexo II a este Contrato.
 - **4.1.2.** Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's:
 - a) desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora incluso mão de obra e materiais;
 - **b)** instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, composto de:
 - **b.1)** linha frigorígena até 4m equipamento até 30.000 Btu's;
 - **b.2)** linha frigorígena até 25m equipamento até 30.000 Btu's;
 - **b.3)** linha frigorígena até 4m equipamento até 60.000 Btu's;



às suas condições originais.

Processo nº: EBC 001413/2012

Folha:

b.4) linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CERCODER CONTR. DO ECORE DE I RECTAÇÃO DOS CERVIÇOS
5.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA () nos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e dutos instalados nas dependências da CONTRATANTE (EBC), situados na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, em São Luís/MA.
5.2. A CONTRATANTE (EBC) , a seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias.
5.3. No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do(s) equipamento(s), coberto(s) por este Contrato, para reparo fora do local de instalação, caberá à CONTRATADA () arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da CONTRATANTE (EBC).
CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
6.1. Fica estabelecido por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.
6.2. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais de uso e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados , quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no Anexo I a este Contrato.
6.3. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela CONTRATADA () preferencialmente em período dentro do horário de expediente da CONTRATANTE (EBC), de segunda a sexta-feira, das 08h as 18h e aos sábados das 08h as 12h, com fornecimento de mão de obra .
6.3.1. Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA ().

6.5. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão de obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem

6.4. Ao término de cada uma das manutenções preventivas, a **CONTRATADA** (_____ deverá fornecer à **CONTRATANTE** (**EBC**) um relatório contendo todos os serviços realizados.

6.6. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

6.6.1. A CONTRATADA () será responsável pelo fornecimento de todo e qualq	que
material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, i	nãc
cabendo à CONTRATANTE (EBC), nenhum ônus, sendo todas as peças, parafus	sos
lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, parafusos, gases e compressores	de
qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pela CONTRATADA ().	

- 6.7. Os serviços de manutenção corretiva solicitados pela CONTRATANTE (EBC) deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
 - **6.7.1.** No prazo indicado no **item 6.7.** desta Cláusula está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.
- **6.8.** A manutenção corretiva será realizada em atendimento ao(s) chamado(s) técnico(s) realizado(s) pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, por meio de contato pessoal, telefone ou *e-mail*, ficando a **CONTRATADA** (______) obrigada a atender ao(s) chamado(s) no regime de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser realizada quantas vezes forem necessárias, no prazo de **02 (duas) horas** após a comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs).
 - **6.8.1.** No caso do **item 6.8.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (______) deverá possuir equipe de plantonistas para realizar os atendimentos sempre que necessário.
- **6.9.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a **CONTRATADA** (______) deverá fornecer à **CONTRATANTE** (**EBC**) um relatório contendo todos os serviços realizados.
- **6.10.** As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste Contrato não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da **CONTRATANTE** (**EBC**).

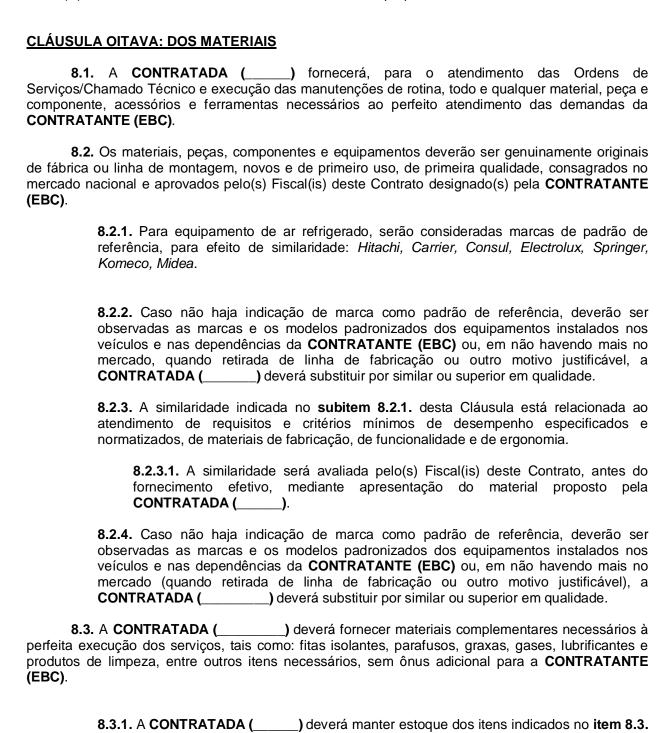
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

- 7.1. A CONTRATANTE (EBC) poderá, a seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, solicitar a realização dos serviços eventuais abaixo discriminados, objetivando o remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's:
 - **7.1.1.** desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora, incluso mão de obra e materiais;
 - **7.1.2.** instalação de evaporadora, condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;
 - a) com linha frigorígena até 4m equipamento até 30.000 Btu's;
 - b) com linha frigorígena até 25m equipamento até 30.000 Btu's;
 - c) com linha frigorígena até 4m equipamento até 60.000 Btu's;
 - d) com linha frigorígena até 25m equipamento até 60.000 Btu's.



Folha:

7.2. A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato, em consonância com os valores propostos.



atendimento dos serviços.

desta Cláusula, sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no



Processo nº: EBC 001413/2012
Folha:

CLÁUSULA NONA: DO ATENDIMENTO

- **9.1.** A **CONTRATADA** (_____), para a prestação dos serviços, deverá seguir os seguintes horários de atendimento:
 - **9.1.1.** Para atendimento da **manutenção preventiva**, indicada na Cláusula Sexta deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA** (_____), deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h.
 - **9.1.2.** Os serviços de manutenção corretiva descritos na Cláusula Sexta deste Contrato deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de **24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)** inclusive aos sábados, domingos e feriados.
 - **9.1.2.1.** Para o atendimento descrito no **subitem 9.1.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (______) terá prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**.
 - **9.1.2.2.** No prazo indicado no **subitem 9.1.2.1.** desta Cláusula, está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.
 - **9.1.3.** A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs) da **CONTRATANTE (EBC)**.
 - **9.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE** (**EBC**), e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(s) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE** (**EBC**).
 - **9.1.5.** Os deslocamentos em São Luís/MA, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento da **CONTRATANTE** (**EBC**) nos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** (______), conforme programação ou chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.
- **10.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.
 - **10.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:
 - a) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

- b) controlar e analisar a documentação, os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento; c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato; d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA (_____) que não mereça confiança no desempenho dos servicos, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas: e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (____). 10.3. Define-se por Gestor Documental o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE (EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência. **10.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de: a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato: b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento; c) controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato. mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (); e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato. 10.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da
- 10.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).

CONTRATADA (), no que concerne a execução do objeto contratado.

- **10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (_____), sem ônus para a **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **10.7.** A **CONTRATADA** (_____) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** (**EBC**), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.



Processo nº: EBC 001413/2012	
Folha:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO

11.1. Pela	prestação dos	s serviços	aqui	pactuados,	а	CONTRATANTE	(EBC)	pagará	à
CONTRATADA (_) o valo	r estimado	men	isal de R\$ (<u></u>), perfazendo	o valor	estimad	ok
anual de R\$ () , conforme	descrito ab	aixo:				DΦ	1.00	

	R\$ 1,00									
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,										
	TIPO <i>SELF CONTAINED</i> , <i>MULT SPLIT</i> E INSTALÇÕES									
	(SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DU	TOS E RAN	MAIS DE LIGAÇ	ÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL							
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, tipos janela, relacionados no Anexo II deste Contrato.	25								
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em 20 (vinte) aparelhos de centrais de ar condicionado, tipo <i>Split</i> e <i>Split Sistem</i> e 01 (um) aparelho de ar condicionado portátil, relacionados no Anexo II deste Contrato.	21								
03	Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 (dois) Sistemas de Refrigeração Chiller, composto de: 02 (duas) bombas de condensação, 02 (duas) bombas de água gelada, 02 (dois) Chiller de 40 TR, 03 (tres) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina, relacionados no Anexo II deste Contrato.	02								
04	Manutenção Preventiva e Corretiva em 05 (cinco) bebedouros , relacionados Anexo II deste Contrato.	05								
05	Manutenção Preventiva e Corretiva em 07 (sete) geladeiras , relacionadas no Anexo II deste Contrato.	07								
06	Serviços de limpeza de um total de 750 (setecentos e cinquenta) metros de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, relacionados no Anexo I deste Contrato.	750								
	VALOR TOTAL GLOBAL AN									





R\$ 1.00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL						
01	Remanejamento e novas instalações de <i>Split's Sistem's</i> , constando de: desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão de obra e materiais.	01								
02	Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: linha frigorígena até 4m - equipamento até 30.000 Btu's.	01								
03	Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01								
04	Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	01								
05	Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade: linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01								
	VALOR TOTAL GLOBAL ANUA									

- **11.1.1.** No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição, mão de obra necessária à manutenção corretiva, preventiva e à limpeza anual dos dutos, excetuando-se os compressores das centrais.
- **11.1.2.** Está incluso no valor contratual todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte,



Folha:

treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

11.1.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE (EBC)** reduzirá do valor mensal deste Contrato, *pro rata die tempore*, o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que este, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA** (______), ficar sem condições normais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil , do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA ().
12.1.1. Os serviços prestados de forma eventual (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.
12.1.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela CONTRATADA () junto ao documento de cobrança.
12.1.3. Na situação prevista no subitem 12.1.2. desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a CONTRATANTE (EBC) de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
12.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA (), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.
12.2.1. A CONTRATADA () deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório de atividades executadas em cada equipamento durante as visitas para correções preventivas e corretivas, quinzenais e mensais.
12.2.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o item 12.1. desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da CONTRATADA (______).



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

12.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA () providencie as medidas saneadoras.
12.2.4.1. Na hipótese aventada no subitem 12.2.4. desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE (EBC) .
12.2.5. O pagamento de que trata o item 12.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da CONTRATADA () no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta <i>on line</i> ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
12.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE (EBC) , for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.
12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA () enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.
12.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:
EMPENHO DE DESPESA Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Nota de Empenho: Data de Emissão: Valor:
13.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela CONTRATANTE (EBC) as pertinentes Notas de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO
14.1. A pedido da CONTRATADA () e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de

77

mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997,

e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

14.1.1. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a
CONTRATANTE (EBC) realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para
aferir se o valor pleiteado pela CONTRATADA () corresponde aos preços praticados
no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço reajustado.

- 14.1.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no subitem 14.1.1. desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a CONTRATADA (_____) deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.
- **14.1.3.** A repactuação de que trata o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1.	Este	Contrato	terá i	nicio	em	/	_/	е	término	em	/	_/,
podendo se	r prorre	ogado por	suces	ssivos	períodos,	até o	limite e	estabe	elecido n	o inciso	II do ar	t. 57 da
Lei nº 8.666	, de 2	1 de junho	o de 1	993, c	bservados	s os p	ressup	ostos	estabele	cidos ne	este dis	positivo,
mediante a d	celebra	ação de Te	ermos	Aditiv	os.							

- **15.1.1.** A **CONTRATADA** (_____) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.
- **15.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE** (**EBC**), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE** (**EBC**), podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.
- **15.3.** O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:
 - a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;
 - **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
 - c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE** (EBC);
 - d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



Processo no:	
EBC 001413/2012	
Folha:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (______)

16.1. Além	de	outras	obrigações	previstas	neste	Instrumento,	а	CONTRATADA	()
compromete-se a:									

- **16.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;
- **16.1.2.** manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **16.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato;
- **16.1.4.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.1.5. indicar Preposto, que deverá ser engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal(is) do Contrato designado pela CONTRATANTE(EBC), orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da CONTRATADA (_____);
- **16.1.6.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;
- **16.1.7.** agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;
- **16.1.8.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE(EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE(EBC)**;
- **16.1.9.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE(EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- **16.1.10.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE(EBC)**;
- **16.1.11.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE(EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;





16.1.12. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** (**EBC**);

- **16.1.13.** apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE(EBC)**;
- **16.1.14.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- **16.1.15.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE(EBC)**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;
- **16.1.16.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **16.1.17.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE(EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA** (______) por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE(EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE(EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 17.1.** deste Contrato;
- **16.1.18.** fornecer os uniformes e crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **CONTRATANTE(EBC)**para executar suas tarefas sem que estejam uniformizados e portando os respectivos crachás, uma vez que não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE(EBC)**, para executar suas tarefas, os empregados da **CONTRATADA** (_____) que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá;
- **16.1.19.** atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE(EBC)** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **16.1.20.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes:
 - **16.1.20.1.** após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE(EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal;





16.1.21. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

- **16.1.22.** atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE(EBC)**;
- **16.1.23.** comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em São Luís/MA ou área metropolitana da grande São Luís, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;
- **16.1.24.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE(EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **16.1.25.** fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondolhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- **16.1.26.** implantar e manter disponível nas dependências da Regional Nordeste da **CONTRATANTE(EBC)**, em São Luís/MA, o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, adotado para o sistema de climatização, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Regulamento Técnico e NBR 1397/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, conforme Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- **16.1.27.** fornecer à **CONTRATANTE(EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE(EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança
 - **16.1.27.1.** o mesmo procedimento indicado no **item 16.1.27.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

	17.1.	Além	de	outras	obrigações	previstas	neste	Instrumento,	а	CONTRATANTE	(EBC)
compro	omete-s	e a:									

17.1.1. nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração,
como Fiscal titular e outro substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que
registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA
para a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1.1. A existência e a atuação da f	iscalização p	pela CONTR	ATANTE (I	EBC) , em
nada restringe as responsabilidades	técnicas e	gerenciais	únicas, in	tegrais e
exclusivas da CONTRATADA () , no q	que concerne	a execuç	ão deste
Contrato;				



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

de rea sempr esteja	2. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA () aos locais alização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF re que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que am credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos cos, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
ı	17.1.2.1. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela CONTRATADA () em atendimento às exigências previstas neste Contrato;
interm verific	3. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato ponédio de Fiscal devidamente designado pela CONTRATANTE (EBC) o qua cará se todas as obrigações foram cumpridas pelo CONTRATADA () ando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;
encon	 notificar o CONTRATADA () sobre as deficiências e irregularidades ntradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando s para a sua correção;
para t	5. colocar à disposição dos empregados do CONTRATADA (), espaço físico troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessário, para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato;
neste	 verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para tir a qualidade desejada dos serviços;
efetiva	7. pagar ao CONTRATADA () somente os valores relativos aos serviços amente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato ante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
	 ñão consentir que terceiros executem os serviços de manutenção preventiva e tiva, objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉC	CIMA OITAVA: DAS PENALIDADES
Fiscal/Fatura, no o	CONTRATADA () ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota caso de descumprimento do subitem 16.1.1. da Cláusula Décima Sexta, até que seja cia, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro
pra apr apli	.1.1. No caso do item 18.1 desta Cláusula, a CONTRATADA () terá cazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou resentar justificativa, a ser avaliada pela CONTRATANTE (EBC), sob pena de licação das sanções previstas no item 18.2., respeitado o disposto no item 18.6 sta Cláusula.
artigos 86, 87 e 88	om fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os 8 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA () sujeitar-se-á às seguintes mprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da (EBC) :





a) advertência por escrito;

b) multa de	e 5% (¢	cinco por	cento	sobre	o valor	anual	deste	Contrato
-------------	-----------------	-----------	-------	-------	---------	-------	-------	----------

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste Contrato;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual deste Contrato;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual deste Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.
- **18.3.** As penalidades descritas no **item 18.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **18.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Vigésima deste Contrato.
 - **18.4.1.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (______) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** (**EBC**) ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (_____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE** (EBC).
- **18.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **18.7.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.
- **18.8.** Quando a **CONTRATADA** (______) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA

19.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multa(s) eventualmente aplicada(s), será exigido da **CONTRATADA** (_____) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre as seguintes modalidades:



Folha:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- **19.2.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 10.1.** da Cláusula **Décima** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.
- **19.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.
- 19.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA (______) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE (EBC), mediante ofício entregue contra recibo.
- 19.5. A garantia a que se refere o item 19.1. desta Cláusula deverá ser apresentada, pela CONTRATADA (______), no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação pela CONTRATANTE (EBC), antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento de vigência daquele Instrumento, conforme disposto no item 15.1. da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.
- **19.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência deste Instrumento, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **19.6.1.** A garantia somente será restituída após o término de vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (_____) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos causados à **CONTRATANTE** (**EBC**) ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSTENTABILIDADE

- **20.1.** A **CONTRATADA** (_____) deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem manutenidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.
- **20.2.** Sempre que possível a **CONTRATADA** (_____) deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.



Processo nº: EBC 001413/2012
Folha:

- **20.3.** A **CONTRATADA** (_____) assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes placas, peças eletrônicas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.
- **20.4.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
 - b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

- 21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela CONTRATANTE (EBC) quanto pela CONTRATADA (______), de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato
- **21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (______) só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**) e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- **24.2.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a quantidade de serviços inicialmente contratada, poderá ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos, de acordo com o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **24.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Folha:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput", do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 435, de 01/07/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

	CONTRATADA ()	
	Representante	
Testemunhas:		
1)		
Nome:	Nome:	



Folha:

Empresa Brasil de Comunicação

ANEXO I

MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos.

1.1.2. Mensal:

- a) limpeza geral das torres e troca dos produtos líquidos;
- b) revisão nos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas hidráulicas;
- d) tratamento químico de água das torres;
- e) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- f) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- g) medição de tensão e correntes elétricas;
- h) verificação dos ventiladores: correias tensão, medição de corrente elétrica;
- i) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- j) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- k) componentes elétricos: inspeção geral aperto, contato e limpeza, termostato
 atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica,
 desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo técnico supervisor.

1.1.3. Trimestral:

- a) verificação dos ventiladores: correias desgaste;
- **b)** gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos:painel de comando-atuação e sinalização; e
- **d)** relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo técnico supervisor.

1.1.3. Semestral:



Folha:



- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- **b)** limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;
- relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da CONTRATANTE (EBC) em São Luís/MA de acordo com a legislação vigente.

1.1.4. Anual:

- a) limpeza dos dutos de refrigeração, de ventilação e de retorno instalados nas dependências CONTRATANTE(EBC), em São Luís/MA, com a apresentação de certificação.
- 2. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS E, NO QUE COUBER, AOS DEMAIS EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS NESTE CONTRATO:

2.1. Ar Condicionado Central

2.1.1. Sistema Chiller

a) Compressores:

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor:
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;

Folha:



- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa; e
- teste de vazamento.

b) Trocador de Calor

b.1) condensador resfriado a água:

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação; -ajuste do controlador do nível de água;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

b.2) ventilador:

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;

Folha:



verificação dos redutores de rotação;

- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

2.1.2. Condicionador de Ar

a) <u>Ventiladores:</u>

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

b) <u>Trocadores de Calor</u>

b.1) Aquecedores de Ar- Ar / Liquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

Folha:



b.2) Aquecedores de Ar Elétricos:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- limpeza do lado do ar.

b.3) Resfriadores de Ar - Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

b.4) Evaporador - Ar / Refrigerante:

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

b.5) Filtros de Ar (secos):

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

2.1.3. Componentes de Distribuição e Difusão de Ar

a) Venezianas Externas:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adeguada para o correto funcionamento.

Folha:

b) Grelhas e Difusores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

2.1.4. Componentes do Sistema Hidráulico

Bombas:

- verificação da existência de danos e corrosão externos, ruídos e perfeita fixação;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação da vedação da gaxeta do eixo;
- ajuste da prensa gaxeta; e
- Iubrificação dos mancais.

2.1.5. Elementos de Acionamento / Transmissão:

a) Motores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do sentido da rotação;
- verificação do ruído dos mancais;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança); e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

b) Correias:

- verificação da existência de sujeira, danos e desgaste;
- verificação da tensão e do alinhamento;
- ajustes necessários;
- substituição das correias;
- verificação da correta instalação e fixação dos protetores; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

c) Acoplamento:



Folha:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação da temperatura;
- troca do lubrificante;
- verificação da correta instalação do protetor; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

2.1.6. Quadros de Forca e Comando

Sistema de Comando Elétrico:

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo;
- pastilhas de contato, molas de ajuste, etc;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo;
- termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto; e
- recalibração

2.1.7. Bombas Hidráulicas

- inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- inspeção de rotor, rolamentos, bobinas, e demais peças; e





trincha;

lixa de Ferro;

lubrificação de rolamentos, mancais e outros.

3. RELAÇÃO CONTRATAI	D DE PEÇAS ORIGINAIS A SEREM FORNECIDAS ÀS CUSTAS DA EMPRESA DA:
•	botões;
•	filtros de espuma;
•	complementos de cargas de gás freon 22, 11 e 12;
•	correias;
•	parafusos, porcas e arruelas;
•	pequenos isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades a ar e dutos;
•	complementos de fluidos, óleos e derivados;
•	torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;
•	suportes e braçadeiras;
•	selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor (parte hidráulica -bombas);
•	rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica - bombas);
•	nitrogênio;
•	oxigênio e Acetileno 10 kg (PPU Completo);
•	fita Isolante;
•	fios e Cabos;
•	solventes;
•	graxa;
•	tintas;
•	querosene;
•	estopas;
•	pincel;



Folha:

- rolo de Espuma;
- bomba de vácuo (1OCMF);
- compressor de qualquer potência de refrigeração;
- produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas; e
- manta filtral PI30 para Selfs e Fan-Coils.

95





ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM MANUTENIDOS

	CENTRAIS DE AR	CONDICIONADO	
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
SPLIT	HITACHI	15 TR	03
SPLIT	CONSUL, MIDEA	9.000 BTU's	03
SPLIT	MIDEA	12.000 BTU's	02
SPLIT	RINGER	18.000 BTU's	04
SPLIT	ELECTROLUX	21.000 BTU's	01
SPLIT	ELGIN	36.000 BTU's	01
SPLIT	KOMECO, CARRIER	60.000 BTU's	04
SPLIT PORTÁTIL	KOMECO		01
SPLIT SYSTEM	HITACHI		02
	Subtotal		21

AR CONDICIONADO DE PAREDE				
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	
JANELA	ELECTROLUX	7.000 BTU's	01	
JANELA	SPRINGER	12.000 BTU'S	01	
JANELA	SPRINGER, CONSUL, ELECTROLU, ELGIN	18.000 BTU's	15	
JANELA	SPRINGER	21.000 BTU'S	04	
JANELA	SPRINGER	30.000 BTU's	04	
	Subtotal		25	

GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS			
DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
Bebedouro	Gelágua	ICY ELT	05
Geladeira	Consul, Electrolux	CRB39; 342 litros	07
Subtotal		12	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		58	



Processo nº: EBC 001413/2012 Folha:

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CHILLER

REGIONAL SÃO LUÍS/MA -RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, № 126, BAIRRO DE FÁTIMA			
TIPO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	QUANTIDADE
Sistema	Composto de 2 (duas) bombas de condensação, 2 (duas) bombas de água gelada, 2 (dois) Chiller de 40 TR, 03(três) Fan Coil e 01 (uma) Torre Alpina	Chiller de 40 TR	02
Subtotal		02	



Processo nº:
BC 001413/2012

Folha:

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)